



Seme promove concurso para professores efetivos que desejam trocar de escola



Pag. 3

A Secretaria Municipal de Educação (Seme) de Cachoeiro de Itapemirim abrirá, nesta quarta-feira (23), inscrições para o concurso de

Remoção e Remanejamento para professores efetivos da rede municipal.

O concurso é voltado para os docentes que

desejam trocar de escolas municipais em que estão lotados para lecionar em outras, também da rede municipal.

VEJA MAIS NOTÍCIAS



Pag. 3

Prefeitura constrói barragens para reservar água em áreas rurais degradadas

Feriado de Natal: veja o que funciona nos serviços municipais



Pag. 4



Pag. 5

Veja orientações sobre doação a crianças e adolescentes em acolhimento institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário de Administração

ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Secretária de Governo

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária
de Meio Ambiente

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário de Modernização e Análise de Custos

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Obras

MYLENA GOMES LOPES
Controladora Geral do Município

THIAGO BRINGER
Procurador Geral
do Município

FERNANDA M. MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária de Cultura e Turismo

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Secretário de Segurança

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

MAYCON ALMEIDA COSTA
Secretário de
Gestão de Transportes

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário de Fazenda

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Seme promove concurso para professores efetivos que desejam trocar de escola



Inscrições vão até segunda-feira que vem (28)

A Secretaria Municipal de Educação (Seme) de Cachoeiro de Itapemirim abrirá, nesta quarta-feira (23), inscrições para o concurso de Remoção e Remanejamento para professores efetivos da rede municipal.

O concurso é voltado para os docentes que desejam trocar de escolas municipais em que estão lotados para lecionar em outras, também da rede municipal. Poderão se inscrever, até a próxima segunda (28), professores da Educação Infantil, da Pré-escola, dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) e pedagogos.

As inscrições deverão ser feitas por meio de formulário virtual, que poderá ser acessado por meio de banner na página inicial do site da Prefeitura (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/>). Devido à pandemia de Covid-19, todos os procedimentos do concurso serão realizados pela internet.

Os inscritos receberão, por e-mail e número de WhatsApp informados no ato de inscrição, um link da plataforma Google Meet, em que poderão escolher as vagas nas escolas onde querem lotar. Na terça-feira que vem (29), a Seme divulgará a lista preliminar dos

candidatos, que também poderá ser conferida no site da Prefeitura.

Confira o cronograma:

Inscrições – 23/12/2020 a 28/12/2020

Classificação preliminar – 29/12/2020

Recursos – 30/12/2020

Classificação final e divulgação das vagas – 05/01/2021

Remoção (chamada) – 06/12/2021 e 07/12/2021

Prefeitura constrói barragens para reservar água em áreas rurais degradadas

O produtor rural Eliene Soares de Castro, da localidade Mangueira, no distrito de Pacotuba, convive há anos com escassez de recursos hídricos. Em novembro, porém, a Secretaria Municipal de Agricultura e Interior (Semai) construiu uma barragem em uma área de sua propriedade que sofre com erosão – e, com as chuvas das últimas semanas, o reservatório encheu.

“A terra da nossa região é muito boa para plantar, mas tem pouca água para irrigar. Nós cultivamos verduras, queríamos muito essa barragem e ela vai nos ajudar bastante”, conta o produtor.

A propriedade de Eliene está entre as mais de 100 áreas rurais beneficiadas com barragens, desde 2017, por meio do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, da Semai. A iniciativa visa recuperar locais prejudicados e promover ações para a manutenção dos recursos hídricos no interior do município.

Os próprios produtores acionam a secretaria para solicitar auxílio. A partir da solicitação, a

Semai avalia a situação específica de cada área para realizar as ações necessárias, que podem incluir, além das barragens, construção de caixas secas, cercamento de nascentes ou reflorestamento.

“Cada caso é avaliado em sua especificidade, com muito critério, antes de fazer a intervenção. Muitas dessas áreas se degradaram devido a um período de seca em anos anteriores. Esse projeto tem uma contribuição importante para a melhoria da qualidade de vida e da geração de emprego e renda no meio rural de Cachoeiro”, afirma o secretário municipal de Agricultura e Interior, Robertson Valladão.

Outros serviços no interior

A Semai também realiza, atualmente, obras de manutenção em 24 quilômetros de estradas rurais, com previsão de término neste mês. Estão avançando, ainda, as ações de reconstrução da Ponte do Avelar e da ponte de Usina São Miguel, no distrito de São Vicente, destruídas na enchente

de janeiro. A expectativa é de que as obras, de responsabilidade do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES), sejam concluídas no início do ano que vem.

Além disso, em novembro, foi realizado o desassoreamento do córrego que passa na localidade de Santa Fé de Baixo. Nos últimos anos, o córrego estava tomado por terra e vegetação. Isso impedia que a água da chuva tivesse vazão, causando inundações em cima da ponte da comunidade, que faz parte da rodovia BR 193 (Cachoeiro X Muqui).



Mais de 100 propriedades foram beneficiadas desde 2017 através de projeto

Feriado de Natal: veja o que funciona nos serviços municipais

A Prefeitura de Cachoeiro decretou ponto facultativo para esta quinta-feira (24), por ser véspera de Natal (25), e o expediente será retomado na próxima segunda-feira (28). Contudo, os serviços essenciais serão mantidos durante o feriado prolongado. Os moradores poderão encontrar atendimento nas áreas da saúde, segurança e limpeza urbana. Confira o que funciona.

Saúde

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, no bairro Marbrasa, funcionará normalmente, atendendo a casos de urgência e de emergência a qualquer hora. As ambulâncias da unidade podem ser acionadas, também, dia e noite, pelo telefone (28) 3155-5014.

Outra opção é o Pronto Atendimento do Centro de Saúde “Paulo Pereira Gomes”, no Baiminas, que também funciona 24h, e é a referência para os pacientes que estiverem com sintomas gripais.

Para os moradores de Itaoca e proximidades, a referência é o Pronto Atendimento do distrito, que funcionará 24h. A população local também contará com o apoio da ambulância da unidade, que também poderá ser acionada pelo telefone (28) 3539-1285.

Crianças menores de 12 anos que precisarem de atenção urgente em saúde deverão ser encaminhadas ao Pronto Atendimento Infantil (PAI), no bairro Aquidaban, que funciona 24 horas.

Limpeza e cemitério

Na limpeza pública, a coleta de lixo funcionará normalmente. Também haverá funcionários em regime de escala, atuando no cemitério municipal do Coronel Borges. Eles atenderão das 7h às 17h e, depois desse horário, haverá um servidor de plantão na capela.

Guarda Municipal, agentes de trânsito e Defesa Civil

Os agentes de trânsito atuarão em regime de escala e haverá fiscalização em todos os dias do



UPA 24h e outros serviços essenciais funcionarão normalmente

feriado prolongado. A Guarda Civil Municipal trabalhará, normalmente, durante os dois dias. Tanto os agentes quanto os guardas poderão ser acionados, em caso de necessidade, via 190 (Ciodes). A Defesa Civil deixará servidores de sobreaviso que atenderão, a qualquer hora, pelo telefone (28) 98814-3497.

Espaços culturais

Os espaços culturais permanecerão fechados neste fim de semana prolongado, como medida de prevenção contra o coronavírus. As pessoas que quiserem poderão fazer visitas em dias úteis, de 12h às 18h. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult) também está agendando horários alternativos, para pessoas de fora ou até mesmo grupos que não possam fazer a visita em horário comercial. Para isso, é só

entrar em contato por meio do telefone 3155-5221, com até 48 horas de antecedência.

Ouvidoria

A Ouvidoria continuará a receber solicitações de serviços, dúvidas e elogios, por meio do aplicativo “TodosJuntos”, que pode ser baixado gratuitamente na loja de aplicativos de qualquer celular. Funciona 24h, inclusive aos feriados. Outra opção é a página www.cachoeiro.es.gov.br/ouvidoriageral.

Farmácias de plantão

Para verificar quais farmácias estarão de plantão, os moradores de Cachoeiro podem acessar a lista disponível no site da Prefeitura (www.cachoeiro.es.gov.br) – em “Cidadão”, na parte superior da página principal, ou no menu “Serviços”, em Vigilância Sanitária.

Coronavírus: mais de 180 estabelecimentos foram vistoriados no fim de semana

Em Cachoeiro, a equipe de fiscalização da Prefeitura vistoriou, no último fim de semana, 186 estabelecimentos para verificação do cumprimento das normas de prevenção à Covid-19.

Os trabalhos aconteceram na sexta (18), sábado (19) e domingo (20), em 31 bairros e distritos. Das denúncias apresentadas no Disk Aglomeração, 15 foram apuradas, e houve uma notificação expedida, sem suspensão de atividade do estabelecimento.

“É preciso que todos se conscientizem de sua responsabilidade: proprietários, funcionários e clientes. Os registros de novos casos de contaminação estão em ascensão e, por isso, precisamos cumprir os protocolos de saúde para todos ficarem protegidos” expressa o secretário municipal de Desenvolvimento Urbano, Jonei Petri.

Mais de 16 mil vistorias foram realizadas e quase 800 denúncias apuradas desde março, quando se iniciaram os trabalhos de fiscalização.

O horário permitido para atendimento presencial, na maioria das atividades comerciais, é até as 22h, de segunda a sábado; e, no domingo, até as 16h, enquanto a matriz de risco no município permanecer no risco moderado.

Disk Aglomeração

O Disk Aglomeração funciona 24h, acolhendo denúncias de desrespeito às medidas de combate ao novo coronavírus, pelo telefone 153 e pela página cachoeiro.es.gov.br/ouvidoriageral.

Veja orientações sobre doação a crianças e adolescentes em acolhimento institucional

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes) de Cachoeiro incentiva que contribuições para os serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes sejam feitas por meio do Projeto de Apadrinhamento “Construindo laços de afeto e cuidado”. O projeto conta com mais de 60 pessoas inscritas.

“É muito comum as pessoas, nesta época, quererem doar brinquedos, roupas e outros itens. Isso é muito bom. No entanto, nós incentivamos as pessoas a conhecerem e se inscreverem no Projeto de Apadrinhamento, para saber como funcionam as políticas sociais no município”, ressalta a secretária de Desenvolvimento Social, Márcia Bezerra.

O Projeto de Apadrinhamento possibilita que os interessados, sejam pessoas ou empresas, contribuam para o desenvolvimento dos acolhidos, por meio do convívio e de experiências familiares que gerem vínculos afetuosos e duradouros e/ou com apoio material. Para a implantação do projeto, a Semdes apresentou a proposta a órgãos como o Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Existem modalidades de apadrinhamento. O “Padrinho Afetivo” é aquele que faz visitas regulares ao acolhido, buscando-o para passar finais de semana, feriados ou férias escolares em sua companhia, proporcionando convivência social e familiar que produza experiências gratificantes.

O “Padrinho Provedor” é o que dá suporte material ou financeiro à criança ou ao adolescente, seja com a concessão de materiais escolares, vestuário, brinquedos,



Projeto da prefeitura incentiva maior contato com acolhidos em instituições municipais

patrocínio de cursos profissionalizantes, reforço escolar, prática esportiva, idiomas ou outra contribuição financeira para alguma demanda específica do acolhido.

Já o “Padrinho Prestador de Serviços” é o profissional ou empresa que, por meio de ações de responsabilidade social junto às instituições, se cadastra para atender às crianças e aos adolescentes com oportunidades de desenvolvimento laboral, conforme sua especialidade de trabalho ou habilidade, com a apresentação de um plano de atividades.

Os interessados em se cadastrar, para se tornarem padrinho ou madrinha, precisam

seguir alguns critérios importantes, tais como: ser maior de dezoito anos; possuir residência fixa no município de Cachoeiro; não ser postulante à adoção; apresentar disponibilidade para participar, efetivamente, da vida do afilhado, bem como das reuniões e oficinas realizadas pela equipe técnica do projeto; permitir visitas domiciliares; ter acordo com as proposta do Apadrinhamento e as normas das instituições de acolhimento.

As pessoas que desejarem mais informações sobre todas as etapas do projeto e as documentações necessárias para participar, podem fazer contato pelos telefones (28) 3511-3972 ou 3155-5380.

Dose zero da vacina contra Sarampo é suspensa em Cachoeiro

A Secretaria Municipal de Saúde (Semus) informa que a dose zero da vacina tríplice viral, destinada às crianças de seis a onze meses, está suspensa, por recomendação do Ministério da Saúde, já que o Espírito Santo não apresentou casos de sarampo neste ano.

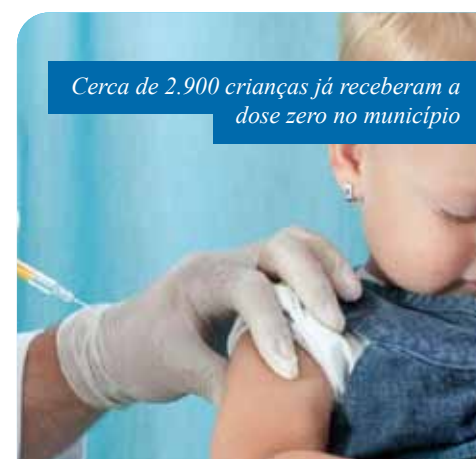
De acordo com o ofício circular publicado, a vacina está suspensa em todos os estados em que não foi verificada a circulação do Sarampo.

A vacinação para este público-alvo deverá acontecer em situações específicas, como viagens aos estados que ainda registram circulação ativa de Sarampo – incluindo Amapá, Pará, Rio de Janeiro e São Paulo -, em casos de bloqueio vacinal e se houver volta do registro de casos da doença no Espírito Santo.

Porém, a primeira dose da vacina tríplice viral, para crianças de um ano, e a tetra viral, aos 15 meses, seguirão sendo aplicadas e disponibilizadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município que possuem sala de vacina.

Para garantir a imunização, basta ir até o local e levar o cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) e o cartão de vacinação.

“É importante que os pais garantam a imunização dos seus filhos, para que não haja circulação de sarampo. Além disso, no município, 2.900 crianças receberam a dose zero desde agosto de 2019, contribuindo para o não desenvolvimento da doença em Cachoeiro”, afirma a secretária municipal de Saúde em exercício, Alexandra da Penha Araújo Cruz.



Cerca de 2.900 crianças já receberam a dose zero no município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 23 de dezembro de 2020 - Nº 6219

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 30.060

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 785.169,77 (setecentos e oitenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa

Acrescimo Redução

ÓRGÃO:02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

AÇÃO:2.140 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

100100010000	31901101000		0,00	12.794,10
100100002020	31901302000		0,00	15.096,57
100100002020	31911308000		0,00	67.099,51
		Total por Ação	0,00	94.990,18
		Total por Unidade	0,00	94.990,18
		Total por Órgão	0,00	94.990,18

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AÇÃO:2.150 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10010001000033903972000		0,00	102.841,12
		Total por Ação	0,00 102.841,12
		Total por Unidade	0,00 102.841,12
		Total por Órgão	0,00 102.841,12

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

AÇÃO:2.153 - GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

100100010000 31901105000		0,00	98.867,10
100100010000 31901133000		0,00	52.946,37
100100010000 31901137000		0,00	108.213,24
		Total por Ação	0,00 260.026,71
		Total por Unidade	0,00 260.026,71
		Total por Órgão	0,00 260.026,71

ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO:2.104 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

100100010000 33903944000		12.196,08	0,00
		Total por Ação	12.196,08 0,00

AÇÃO:2.158 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS

100100010000 33903943000		70.000,00	0,00
		Total por Ação	70.000,00 0,00
		Total por Unidade	82.196,08 0,00
		Total por Órgão	82.196,08 0,00

ÓRGÃO:15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AÇÃO:2.159 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

100100010000 31901133000		0,00	107.737,36
100100010000 31901147000		0,00	92.982,04
		Total por Ação	0,00 200.719,40
		Total por Unidade	0,00 200.719,40

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(028) - 3522 4708

	Total por Órgão	0,00	200.719,40
--	-----------------	------	------------

ÓRGÃO:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO:2.163 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS

10010001000031901142000	0,00	31.988,52	
	Total por Ação	0,00	31.988,52
	Total por Unidade	0,00	31.988,52
	Total por Órgão	0,00	31.988,52

ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO:2.166 - GESTÃO DE OBRAS

10010001000033903999000	702.973,69	0,00	
	Total por Ação	702.973,69	0,00
	Total por Unidade	702.973,69	0,00
	Total por Órgão	702.973,69	0,00

ÓRGÃO:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS

AÇÃO:2.169 - GESTÃO ESTRATÉGICA

10010001000031900401000	0,00	94.603,84	
	Total por Ação	0,00	94.603,84
	Total por Unidade	0,00	94.603,84
	Total por Órgão	0,00	94.603,84
	Total da Movimentação	785.169,77	785.169,77

DECRETO Nº 30.061

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. Nº 2-14852/2020, da SEMAI,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Assessora Técnica de Nível Médio, Padrão C 5, a servidora **LORENA SILVEIRA**

BATISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Interior - SEMAI, a partir de 28 de dezembro de 2020.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.411/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 13.105/2020, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **TARSILA FERNANDA ALMEIDA SIQUEIRA**, Agente de Serviço da Educação, lotada na SEME, redução de carga horária para 5 horas/dia para cuidar de dependente, no período de 12 de novembro de 2020 até 12 de novembro de 2021, com base nos pareceres contidos no processo nº 1 - 13.105/2020 e nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.757/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de dezembro de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.414/2020

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE DIRIGENTE SINDICAL.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº. 1 - 25.632/2020, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor municipal **ISAC JUCIEL FRANÇA**, Operador de Máquinas e Veículos Especiais, lotado na SEMAI, para exercer em tempo integral, as atividades sindicais que lhe são atribuídas para fins de ocupação do cargo de Diretor Financeiro no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim – SINDIMUNICIPAL, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício de seu cargo, inclusive remuneração, enquanto perdurar seu mandato, nos termos do artigo 56, inciso XXIX c/c artigo 79 inciso IX da Lei nº 4.009/94 e suas alterações.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.415/2020**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE DIRIGENTE SINDICAL.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo n.º 1 - 25.633/2020, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora municipal **ELOÁ JANES MARIA GONÇALVES**, Professor PEB A, lotada na SEME, para exercer em tempo integral, as atividades sindicais que lhe são atribuídas para fins de ocupação do cargo de Secretária-Geral no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim - SINDIMUNICIPAL, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício de seu cargo, inclusive remuneração, enquanto perdurar seu mandato, nos termos do artigo 56, inciso XXIX c/c artigo 79 inciso IX da Lei nº 4.009/94 e suas alterações.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.416/2020**DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo n.º 1 - 7649/2020, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a promoção horizontal concedida à servidora **MARY LANE DA COSTA DE OLIVEIRA**, através da Portaria n.º 410/2020.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.423/2020**ACRESCENTA SERVIDORES A PORTARIA Nº 1.324/2020, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 1.349/2020, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DO ANO DE 2021.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos

Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta nos Sequenciais n.ºs 2 - 13.877/2020 e 2 - 14.029/2020, resolve:

Art. 1º Acrescentar os servidores abaixo mencionados ao anexo da Portaria nº 1.324/2020, que aprova as férias dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis n.ºs 7350/2015 e 7796/2019, a serem gozadas no decorrer do ano de 2021.

NOME/MATRICULA	REGIME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
DEUSELI DOS SANTOS LIMA 13923 - 03	EFETIVO	Vigia	SEMSUR	09/03/2020 até 08/03/2021	01/04/2021 até 30/04/2021
EVARISTO FERREIRA PEREIRA 29464 - 01	EFETIVO	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	SEMSUR	27/05/2020 até 26/05/2021	01/06/2021 até 30/06/2021
JOÃO BATISTA VIMERCATI 12248-04	EFETIVO	Gari	SEMSUR	01/11/2019 até 31/10/2021	01/11/2021 até 30/11/2021
NOEMI NANTES BORGES 29300-01	EFETIVO	Agente de Apoio Educacional	SEME	19/03/2020 até 18/03/2021	01/04/2021 até 30/04/2021
THIAGO DOS SANTOS ORLETTI 29420 - 01	EFETIVO	Auditor-Fiscal de Transporte	SEMDURB	27/05/2019 até 26/05/2020	04/01/2021 até 02/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.424/2020**ALTERA PERÍODOS DE FÉRIAS CONSTANTES NO ANEXO DA PORTARIA Nº 1.324/2020, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DO ANO DE 2021.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta nos processos n.ºs. 1 - 27.598/2020, 1 - 27.889/2020 e 1 - 28.143/2020, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores abaixo mencionados e constantes no anexo da Portaria nº 1.324/2020, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer do ano de 2021.

NOME/MATRICULA	REGIME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	Onde se lê	Leia-se
					PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDERSON DA SILVA LEOPOLDINO 14245 - 02	EFETIVO	Cirurgião Dentista Clínico Geral	SEMUS	06/04/2018 até 05/04/2019	03/05/2021 até 01/06/2021	01/03/2021 até 30/03/2021

ELENITA SOUZA DO NASCIMENTO 501536-01	ESTATUTÁRIO	Agente Comunitário de Saúde	SEMUS	10/07/2019 até 09/07/2020	02/08/2021 até 31/08/2021	01/02/2021 até 02/03/2021
FLUVIAM MENDES TONCHEFF LOPES 501661-02	ESTATUTÁRIO	Agente Comunitário de Saúde	SEMUS	15/07/2020 até 14/07/2021	02/08/2021 até 31/08/2021	01/11/2021 até 30/11/2021
JONAS VIEIRA FELICIANO 12437-01	EFETIVO	Téc. Serviços Administrativos	SEMUS	10/02/2019 até 09/02/2020	01/11/2021 até 30/11/2021	01/02/2021 até 02/03/2021
JULIANA MARTINS ANTUNES 10486-03	EFETIVO	Cirurgião Dentista Clínico Geral	SEMUS	15/06/2017 até 14/06/2018	01/07/2021 até 30/07/2021	01/02/2021 até 02/03/2021
LUCI GUIMARÃES ZUCOLOTO 501549-03	ESTATUTÁRIO	Agente Comunitário de Saúde	SEMUS	04/07/2019 até 03/07/2020	01/11/2021 até 30/11/2021	01/02/2021 até 02/03/2021
REGINA APARECIDA ALVES DE CASTRO 501526-02	ESTATUTÁRIO	Agente Comunitário de Saúde	SEMUS	09/07/2019 até 08/07/2020	01/12/2021 até 30/12/2021	01/02/2021 até 02/03/2021
VERA LÚCIA FERREIRA GOUDARD 133729-03	EFETIVO	Aux. Serv. Unidade Saúde	SEMUS	13/02/2019 até 12/02/2020	01/03/2021 até 30/03/2021	01/02/2021 até 02/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.425/2020

ALTERA PERÍODOS DE FÉRIAS CONSTANTES NO ANEXO DA PORTARIA Nº 1.324/2020, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DO ANO DE 2021.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores abaixo mencionados e constantes no anexo da Portaria nº 1.324/2020, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer do ano de 2021.

NOME/ MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	Onde se lê	Leia-se	PROC/ SEQ. Nº
				PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	

ALESSANDRA MARA MURINI PACHECO 29220-02	Ajudante Geral	SEMMA	27/05/2019 até 26/05/2020	01/10/2021 até 30/10/2021	01/02/2021 até 02/03/2021	1 - 28.517/2020
CLEBER VINICIUS LIMA DE BRITO 37420-01	Agente Administrativo	SEMAD	16/11/2019 até 15/11/2020	04/01/2021 até 02/02/2021	01/11/2021 até 30/11/2021	1 - 27.948/2020
FABRICIO MESQUITA 14829-01	Analista de Sistema		10/07/2019 até 09/07/2020	01/02/2021 até 02/03/2021	01/12/2021 até 30/12/2021	1 - 27.948/2020
VALDECIR PALOMBA BENTO 13509-02	Vigia	SEMDES	01/02/2019 até 31/01/2020	01/03/2021 até 30/03/2021	04/01/2021 até 02/02/2021	2 - 13769/2020
LUCIMAR BARROS COSTA 29196-05	Agente Administrativo	SEMCULT	27/05/2019 até 26/05/2020	02/08/2021 até 31/08/2021	04/01/2021 até 02/02/2021	1 - 28.140/2020
KLEBER TADEU MASSENA PAIVA 29418-01	Auditor-Fiscal de Transportes	SEMDURB	27/05/2019 até 26/05/2020	04/01/2021 até 02/02/2021	01/02/2021 até 02/03/2021	1 -28.145/2020
SORAYA HATUM DE ALMEIDA 10347-02	Téc. Serv. Administrativos	SEMAI	11/07/2020 até 10/07/2021	04/01/2021 até 02/02/2021	01/07/2021 até 30/07/2021	1 - 27.599/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.432/2020

ALTERA PERÍODOS DE FÉRIAS CONSTANTES NO ANEXO DA PORTARIA Nº 1.324/2020, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DO ANO DE 2021.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores mencionados na relação anexa e constantes no anexo da Portaria nº 1.324/2020, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer do ano de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.432/2020

NOME/MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC/ SEQ. Nº
				PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	

ANNA CRISTINA SILVA GONÇALVES SANTANA 031951-01	Ajudante Geral		10/06/2020 até 09/06/2021	01/07/2021 até 30/07/2021	02/08/2021 até 31/08/2021	
ANTONIA MARCELA MINTO BRITO 037329-04	Agente Administrativo		05/10/2018 até 04/10/2019	01/12/2021 até 30/12/2021	01/03/2021 até 30/03/2021	
EDSON VENTURA DE PAULA 013457-03	Vigia		01/02/2019 até 31/01/2020	04/01/2021 até 02/02/2021	01/04/2021 até 30/04/2021	
JANAINA Mouro NOÉ 030238-05	Auditor-Fiscal Sanitário		31/07/2020 até 30/07/2021	01/09/2021 até 30/09/2021	02/08/2021 até 30/08/2021	
LAISA ALEXANDRA FERNANDES FERREIRA 14279-01	Téc. Serv. Administrativos	PGM	06/04/2019 até 05/04/2020	01/12/2021 até 30/12/2021	01/03/2021 até 30/03/2021	1 - 27.600/2020
MARIA MARLENE CANZIAN 29202-05	Agente Administrativo		27/05/2018 até 26/05/2019	01/03/2021 até 30/03/2021	01/07/2021 até 30/07/2021	
NEIDEMAR PAULINO DE SOUZA 12435-01	Téc. Serv. Administrativos		10/02/2020 até 09/02/2021	01/06/2021 até 30/06/2021	01/03/2021 até 30/03/2021	
RODRIGO SABINO DOS SANTOS 30213-01	Auditor-Fiscal de Defesa Direitos Consumidor		31/07/2018 até 30/07/2019	04/01/2021 até 02/02/2021	01/04/2021 até 30/04/2021	
SUSANY GARCIA CALVI 037872-01	Auditor-Fiscal de Defesa Direitos Consumidor		27/02/2018 até 26/02/2019	04/01/2021 até 02/02/2021	01/04/2021 até 30/04/2021	
LUNA POLIANA DA SILVA ROSA SERRI 34298-01	Agente Serv. Educação	SEME	27/04/2019 até 26/04/2020	03/05/2021 até 01/06/2021	04/01/2021 até 02/02/2021	1 - 27.626/2020
MARIA TEREZA COZER SILVEIRA 29387-07	Agente Serv. Educação		19/05/2019 até 18/05/2020	01/06/2021 até 30/06/2021	04/01/2021 até 02/02/2021	1 - 27.627/2020
JOAÍR ZORZANELLI FABRES 347-02	Agente Administrativo	SEMFA	11/07/2020 até 10/07/2021	01/02/2021 até 02/03/2021	04/01/2021 até 02/02/2021	1 - 27.807/2020
MARLUCIA BRUM PASCHOAL 30232-02	Auditor-Fiscal de Posturas		31/07/2019 até 30/07/2020	04/01/2021 até 02/02/2021	02/08/2021 até 31/08/2021	1 - 27.888/2020

PORTARIA Nº 1.434/2020**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE DIRIGENTE SINDICAL.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº. 1 - 25.629/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora municipal MARISSOL SILVA DALRIO, Auxiliar de Enfermagem, lotada na SEMUS, para exercer em tempo integral, as atividades sindicais que lhe são atribuídas para fins de ocupação do cargo de Vice-Presidente no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim – SINDIMUNICIPAL, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício de seu cargo, inclusive remuneração, enquanto perdurar seu mandato, nos termos do artigo 56, inciso XXIX c/c artigo 79 inciso IX da Lei nº 4.009/94 e suas alterações.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.449/2020**SUSPENDE OS PRAZOS PROCESSUAIS E AUDIÊNCIAS NO PROCON CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20/12/2020 A 20/01/2021.**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 29.946/2020, resolve:

Art. 1º Suspender os prazos processuais e audiências no PROCON, durante o período de 20 de dezembro de 2020 até 20 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 7078/2014 e do artigo 220 do Código de Processo Civil.

Art. 2º O PROCON Cachoeiro de Itapemirim funcionará normalmente durante o período de 20 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2020.

THIAGO BRINGER
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 1.450/2020**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 29.440/2020, tendo em vista o que consta no Decreto nº 27.665, de 10 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar as Resoluções nº 166, 167, 168 e 169, datadas de 17 de dezembro de 2020, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA STULZER
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social em Exercício
Decreto nº 30.033/2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONSEMCA

RESOLUÇÃO Nº 166, de 17 de dezembro de 2020

APROVA NOVA PRORROGAÇÃO E O REMANEJAMENTO DO RESTANTE DO RECURSO DO PROJETO PSICOATIVA DA ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIAIS DO SETOR DE ROCHAS ORNAMENTAIS DO ESPÍRITO SANTO - ROCHATIVA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2020 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

Considerando a Doação Voluntária Direcionada – DVD da empresa EDP, no valor de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais) mais outras DVD, no valor de R\$ 4.009,28 (Quatro mil nove reais e vinte oito centavos), perfazendo R\$ 63.009,28 (Sessenta e três mil dois reais e vinte oito centavos);

Considerando que foram descontados os 20%, conforme determina o § 3º, Art. 13, da Resolução do CONANDA Nº 137, de 21 de janeiro de 2010 e repassados R\$ 50.401,82 (Cinquenta mil quatrocentos e um reais e oitenta e dois centavos) que serão investidos com pagamento de Psicóloga Clínica, aquisição de impressora, pagamento de aluguel e condomínio, contas de água, luz e telefone, Psicólogo Supervisor, compra de testes e jogos, materiais de limpeza e de escritório e material escolar e cestas de alimentos, deliberados na Resolução do CONSEMCA Nº 139, de 18 de julho de 2019;

Considerando Decreto Estadual em março, que inviabilizou os atendimentos presenciais conforme relato da Instituição, passando a execução para a modalidade remota, e que algumas despesas em relação à sala física foram reduzidas;

Considerando também a Resolução do CONSEMCA Nº 145, de 21 de novembro de 2019 que prorrogou a execução do Projeto Psicoativa até 15 de dezembro de 2020 – Termo de Colaboração Nº 021/2019;

Considerando que restam em conta R\$ 12.503,02 (Doze mil quinhentos e três reais e dois centavos) para serem executados.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nova prorrogação e o remanejamento do restante do recurso, no valor de R\$ 12.503,02 (Doze mil quinhentos e três reais e dois centavos), do Projeto Psicoativa, da Associação de Atividades Sociais do Setor de Rochas Ornamentais do Espírito Santo – Rochativa até 15 de março de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

CLAUDINÉIA SOARES DEBONA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 167, de 17 de dezembro de 2020

APROVA NOVA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2019 REFERENTE A REPASSE DE RECURSO DO FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA À INSPETORIA NOSSA SENHORA DA PENHA – PROJETO VILL'AGINDO PARA SER FELIZ..

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2020 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

Considerando a Resolução do CONSEMCA Nº 163, de 15 de outubro de 2019 que prorrogou a execução do processo do Termo

de Colaboração Nº 027/2019, oriundo do Chamamento Público do FIA Nº 001/2019;

Considerando o Ofício Nº 32, protocolado em 11 de dezembro de 2020, do Projeto “Vill’Agindo Para Ser Feliz”.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nova prorrogação de prazo do Termo de Fomento Nº 027/2019, referente a repasse de recurso do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) à Inspeção Nossa Senhora da Penha – Projeto Vill’Agindo Para Ser Feliz, até 30 de abril de 2021

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

CLAUDINÉIA SOARES DEBONA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 168, de 17 de dezembro de 2020

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSO DO FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA REPASSADO AO PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL “CASA VERDE”

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2020 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno. resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas de recurso do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, Termo de Fomento Nº 027/2018, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) repassados ao Programa de Promoção e Assistência Social “Casa Verde” utilizados para pagamento de pessoal responsável pelas oficinas de capacitação musical ofertadas para suporte à Orquestra Sinfônica Sul do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINÉIA SOARES DEBONA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 169, de 17 de dezembro de 2020

APROVA O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM DO CESAM/ES - CENTRO SALESIANO DO ADOLESCENTE TRABALHADOR DE VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2020 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno. resolve:

Art. 1º - Aprovar o Programa de Aprendizagem do CESAM/ES - Centro Salesiano do Adolescente Trabalhador de Vendedor de Comércio Varejista embasado na Portaria MTE Nº 723/2012 e na Portaria MTE Nº 634/2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINÉIA SOARES DEBONA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 1.451/2020

RETIFICAR A PORTARIA Nº 882/2020 QUE ACRESCENTA SERVIDOR À LISTAGEM ANEXAA PORTARIANº 583/2020, PARA REALIZAÇÃO DE REGIME DE TELETRABALHO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 29.450/ 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 28.532/2019, resolve:

Art. 1º Retificar o período de adesão da servidora abaixo, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	SUBSECRETARIA	CARGO/TIPO DE CONTRATO	PERÍODO DE ADESÃO
LIDIANE MACHADO DE SOUZA MENEGUSSI	Subsecretaria de Apoio ao Ensino/SEME	Secretária Escolar (Efetiva)	11/08/2020 até 31/12/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2020.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.452/2020

REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de 10.600,00 (dez mil seiscentos reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:01 - CAMARA MUNICIPAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCI			
AÇÃO:2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA			
100100010000	31901143000	0,00	600,00
100100010000	33903007000	0,00	10.000,00
100100010000	31901101000	100,00	0,00
100100010000	31901142000	400,00	0,00
100100010000	31901145000	100,00	0,00
100100010000	33903017000	10.000,00	0,00
Total por Ação		10.600,00	10.600,00
Total por Unidade		10.600,00	10.600,00
Total por Órgão		10.600,00	10.600,00
Total da Movimentação		10.600,00	10.600,00

PORTARIA Nº 1.456/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.371/2019, resolve:

Art. 1º Designar a servidora municipal **LIBIANA DAVEL MUNIZ**, lotada na SEMDEC, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 126/2020 21/12/2020	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ACISCI	Patrocínio a Campanha de Natal 2020 "Natal Feliz é Aqui. Vamos abraçar Cachoeiro!", no período de 04 a 28 de dezembro de 2020	1 - 21.821/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 1.457/2020

REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO E O REMANEJAMENTO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 28.532/2019,

CONSIDERANDO todas as ações que integram a reestruturação técnica e pedagógica da rede municipal de ensino, a partir do Decreto nº 25.480 de 08/07/2015 e da Lei nº 7.217 de 26/06/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de redimensionar o quadro de servidores que direta ou indiretamente atuam nas atividades de magistério; resolve:

Do Concurso

Art. 1º O Concurso de Remoção e o Remanejamento de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação são providências disciplinadoras da movimentação do pessoal incumbido do serviço de Magistério, regendo-se pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento.

Parágrafo único: Em decorrência da Pandemia COVID-19, os procedimentos inerentes ao disposto no caput deste artigo serão realizados *on-line*, com gravação de todas as suas fases.

Art. 2º O Concurso de Remoção destina-se aos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargo público e o remanejamento destina-se aos servidores admitidos segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, detentores de emprego público.

Art. 3º É assegurado ao pessoal docente cedido ao Município através do Convênio de Municipalização, nº 187/2005 de 29/07/05, o direito de participar do Concurso de Remoção e de se habilitar para o Remanejamento na forma estabelecida neste regulamento.

Art. 4º Não haverá diferenciação para a escolha de vagas entre servidores estatutários, servidores celetistas e municipalizados através do Convênio de Municipalização, nº 187/2005 de 29/07/05, que tomarem parte nos procedimentos descritos na presente Portaria.

Da Inscrição

Art. 5º O candidato deverá inscrever-se via formulário eletrônico, disponível em www.cachoeiro.es.gov.br.

Parágrafo único. Para realizar sua inscrição, o candidato preencherá obrigatoriamente todos os campos do formulário eletrônico.

Art. 6º O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar remoção ou remanejamento, deverá inscrever-se separadamente em cada um deles.

Art. 7º Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento:

I. Servidores com atribuições específicas de magistério, cujos cargos compõem a estrutura de carreira do serviço público municipal:

- a) Professor PEB-A para vaga em classes de 0 a 3 anos na Educação Infantil, com obrigatoriedade para os excedentes, exceto para os professores em período probatório;
 - b) Professor PEB-B para vaga em classes de Pré escola e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
 - c) Professores PEB-B / Sala de Recurso Multifuncional-SRM, com curso concluído de Atendimento Educacional Especializado – AEE, comprovado por certificado original e cópia para conferência no ato da inscrição.
- c,1) Para algumas SRM será exigido especialização em Deficiência Visual e Deficiência Auditiva.

- c.2) Professores com duas matrículas que desejarem se remover para SRM, deverão obrigatoriamente remover-se nas duas matrículas;
- d) Professores PEB-C, para vaga em classes correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental;
- e) Professores PEB-C (Educação Física e Arte) para vaga nas classes de Pré escola e do Ensino Fundamental.

II. Servidores das Unidades de Ensino Municipalizadas, com atribuições específicas de magistério, cujos cargos compõem a estrutura de carreira do serviço público estadual:

- a) Professor MAPA, para vaga em classes da Pré-escola e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
- b) Professor MAPB, para vaga em classes dos anos finais do Ensino Fundamental;
- c) Professor MAPP, para vaga na Educação Básica (Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental).

III - Servidores das Unidades de Ensino municipalizadas, com atribuições específicas de magistério, cujos cargos compõem a estrutura de carreira do serviço público estadual:

- a) Professor MAPA, para vaga em classes da Pré-escola e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
- b) Professor MAPB, para vaga em classes dos anos finais do Ensino Fundamental;
- c) Professor MAPB – Educação Física e Arte, para vaga em classes da Educação Infantil - Pré- escola e Ensino Fundamental;
- d) Professor MAPP,, para vaga na Educação Básica (Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental).

Da Documentação

Art. 8º Ao formulário de inscrição a que se refere o artigo 5º desta Portaria deverão ser anexados os seguintes documentos:

- I - Documento de Identidade com foto;
- II - Declaração de tempo de serviço para os servidores municipalizados.

§ 1º Para os servidores municipais, a comprovação do tempo de serviço será obtida pela SEME junto à SEMAD, mediante procedimento interno.

§ 2º Permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante ao envio do respectivo mandato, registrado em cartório, acompanhada de documento de identidade do procurador, para o e-mail remocao2020@edu.cachoeiro.es.gov.br.

Art. 9º O candidato não poderá se remover nos seguintes casos:

- I -** Se houver faltado ao trabalho, em virtude de licença médica, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, ininterruptos ou não, no intervalo verificado de **31/10/2019 a 31/10/2020**.
- II -** Se estiver em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo retorno em data anterior a **31/10/2020**.
- III -** Servidores em período probatório

Da Classificação

Art. 10. A classificação resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço dedicado ao ensino, como estatutário ou celetista estável, nas Unidades de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ou à Rede Estadual de Ensino, em se tratando de servidores cedidos ao Município através do Convênio de Municipalização nº 187/2005, de 29/07/05.

Art. 11. Para efeito de contagem de pontos, no quesito tempo de serviço, será considerado o critério de pontuação abaixo

especificado:

Tempo de Serviço	
Especificação	Pontos
Tempo de Serviço no cargo, na situação funcional atual até 31/10/2020, prestado nas Unidades de Ensino e/ou Unidade Central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, inclusive Unidades de Ensino municipalizadas (Convênio 187/2005 de 29/07/2005).	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo

§ 1º Somente será computado, o tempo de serviço referente à situação funcional atual do servidor, observada a transformação de vínculo, desde que mantido o mesmo cargo.

§ 2º Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.

§ 3º Não será computado tempo de serviço concomitante.

§ 4º Para efeito de desempate serão adotados os critérios:

I - data da assunção (dia, mês e ano);

II - o mais idoso.

Art. 12. A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br.

Art. 13. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito em formulário disponível em www.cachoeiro.es.gov.br, expondo de forma clara e fundamentada sua argumentação, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo especificado no cronograma do concurso.

§ 1º Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitar objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações, serão liminarmente indeferidos.

§ 2º A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados a partir da data constante do cronograma, podendo os recorrentes ter acesso ao que for decidido na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

Do Cronograma

Art. 14. Os atos inerentes ao Concurso de Remoção e Remanejamento serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os prazos abaixo discriminados:

Etapa	Data
1 – Inscrição dos Candidatos	23 a 28/12/2020
2 – Classificação Preliminar dos Candidatos	29/12/2020
3 - Recursos	30/12/2020
4 – Classificação Final e Divulgação de Vagas	05/01/2021
5 – Remoção - Chamada	06 e 07/01/2021

§ 1º A escolha das vagas ocorrerá via plataforma *Google Meet*, sendo o *link* disponibilizado via e-mail e whatsapp informados pelo candidato no ato da inscrição.

§ 2º Para entrada na sala de conferência para escolha de vagas,

será autorizado apenas e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

Art. 15. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, a qualquer uma das etapas do concurso e nem haverá realização de suas etapas fora dos locais e horários estabelecidos.

§ 1º O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse.

§ 2º O candidato que, chamado, não se manifestar, perderá o direito de escolha.

§ 3º Permitir-se-á a escolha por procuração mediante ao envio do respectivo mandato, registrado em cartório, acompanhada de documento de identidade do procurador, para o e-mail remocao2020@edu.cachoeiro.es.gov.br.

Das Vagas

Art. 16. As vagas para escolha serão:

I - as relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento que estarão disponíveis em www.cachoeiro.es.gov.br no dia **05 de janeiro de 2021, após 16 horas.**

II - as que surgirem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso.

Art. 17. Para efeito de fixação de vagas do cargo de Professor de Educação Básica D (PEB-D) serão consideradas as necessidades pedagógicas originadas pela Pandemia COVID-19, identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, com base no disposto da Portaria 572 de 19 de maio de 2020.

§ 1º O Professor de Educação Básica D (PEB-D), com carga horária semanal de 40 horas deverá atuar nos dois turnos.

§ 2º O Professor de Educação Básica D (PEB-D), com carga horária semanal de 25 horas, atenderá às turmas existentes na unidade de ensino, em seu turno, ou em horário alternado para atender a necessidade do ensino.

Art. 18. Quando o servidor remover-se de turno ou turma de SRM para ensino regular, não perderá sua classificação na escola.

Art. 19. A escolha de vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com a carga horária estabelecida para o cargo.

Art. 20. Constatado qualquer descumprimento às normas deste Regulamento, caberá à Secretaria Municipal de Educação promover a anulação de todas as etapas e procedimentos em relação ao candidato que lhe der causa, sujeitando-se este a remanejamento ou localização de ofício, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 21. Será excluído deste Concurso de Remoção e de Remanejamento o candidato que, no curso do certame, comprovadamente:

- I. apresentar documento falso, incompleto ou incorreto;
- II utilizar-se dos dispositivos de que trata esta portaria, de modo a fraudar a igualdade de competição entre os interessados;
- III. valer-se de expediente contrário às finalidades da remoção e

do remanejamento, mobilizando em vão os esforços da Unidade Central;

IV. simular, de modo reiterado, interesse na remoção ou no remanejamento, para, no ato da escolha, acatar proposta de permuta, com o fim nítido de beneficiar outro candidato;

V. contrariar os princípios éticos da educação. Parágrafo único. Constatada a infração a quaisquer dos itens deste artigo, sem prejuízo da apuração disciplinar cabível, serão considerados inexistentes os atos praticados, com retorno dos envolvidos à situação anterior, ou promovida a localização de ofício, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Das Disposições Finais

Art. 22. Deverão inscrever-se obrigatoriamente no Concurso de Remoção e Remanejamento os professores que forem considerados sem localização ou excedentes na unidade de ensino, inclusive os sem localização.

§ 1º Em caso de existência de vaga o servidor deverá escolher, sob pena de ser localizado de ofício pela Secretaria Municipal de Educação, que utilizará para isso as vagas remanescentes, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 33, inciso I da Lei nº 3.995/1994.

§ 2º Os que se enquadrarem no caput deste artigo terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação entre os que se encontrarem na mesma situação, desde que decorrente da diminuição do número de turmas, paralisação de unidade de ensino e reestruturação do sistema municipal de ensino.

§ 3º Não serão tratados no concurso de remoção e remanejamento a que se refere esta Portaria, pedidos de permuta porventura existentes.

Art. 23. O servidor removido ou remanejado fica sujeito ao Calendário Escolar e horário da Unidade de Ensino na qual se localizou.

Art. 24. Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção e Remanejamento, será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 25. Não serão acatadas as alegações fundadas em desconhecimento das instruções desta Portaria.

Art. 26. A desistência provisória no concurso de remoção só será válida até o término da listagem de classificação do referido concurso.

Art. 27. Os casos omissos, inclusive os relacionados à desaposentação e à readaptação funcional, serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2020

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RELATÓRIO

PROCESSO: 19.738/2018

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

INDICIADO: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VIANA

CONCLUSÃO: Isento de Responsabilidade

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de dezembro de 2020

FABRICIO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar -COPAD

EXTRATO DE RELATÓRIO

PROCESSO: 12.424/2020

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

INDICIADO: MARIA LÚCIA DE CASTRO RODRIGUES

CONCLUSÃO: REPREENSÃO

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de dezembro de 2020

FABRICIO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar -COPAD

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 127/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS – SEMMAC e da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA.

CONTRATADA: EDUARDO FADINI SILVESTRE – ME.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Modernização Análise de Custos – SEMMAC e Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, que garantirá a realização das tarefas que são desenvolvidas no sistema Gestão Municipal em utilização, reestruturação dos setores administrativos.

Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	Unid	63	DELL	RS 4.980,00	RS 313.740,00
VALOR TOTAL					RS 313.740,00

Descrição do Objeto

MICROCOMPUTADOR PADRÃO COM MONITOR

Com as seguintes configurações mínimas:

1. DESEMPENHO

1.1. Processador, 4 núcleos/6 MB/4 segmentos/3,1 GHz até 3,7 GHz/35 W, suporte para Windows 10

1.2. O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda, deve ser da penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador;

2. MEMÓRIA RAM

2.1. Memória RAM 4GB DDR-4, instalada.

3. PLACA-MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.2. Mínimo 02 (dois) slots para memória;

3.3. Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) padrão USB 3.0 ou superior;

3.3.1. Com pelo menos 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI;

3.4. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

4. BIOS

4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash rom ou com direito de copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software;

4.2. O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a BIOS em caso de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição.

4.3. Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;
Deverá possuir sistema de diagnóstico, independente do sistema operacional, capaz de verificar a saúde do sistema de pelo menos: processador; disco rígido; funcionalidade de portas USB e memória RAM;
4.4. A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do post;

5. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

5.1. Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões ethernet, autosenso, full-duplex, com conector padrão rj-45;
5.2. Deverá possuir interface de rede Wireless 802.11 ac;
5.3. Controladora de som com conectores de saída e microfones;

6. CONTROLADORA DE VÍDEO

6.1. Interface com controladora de vídeo integrada com pelo menos 2GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;

7. ARMAZENAMENTO

7.1. Disco rígido (HDD) SATA 2.5" 500GB (7200RPM).

8. TECLADO

8.1. Alfanumérico - ABNT II;
8.2. Conector USB Com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;
8.3. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM;

9. MOUSE

9.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
9.2. Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior;
9.3. Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;
9.4. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

10. GABINETE

10.1. O gabinete deverá ser do tipo Ultra Small Form Factor (ultracompacto);
10.2. Deverá acompanhar Cabos;
10.3. Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less);
10.4. Conectores frontais para headphone e microfones sendo aceita interface tipo combo;
10.5. Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe;
10.6. Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 85%. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

11. MONITOR

11.1. Led ou lcd;
11.2. Deverá possuir, no mínimo, 23" na diagonal, no formato 16:9;
11.3. Deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920x1080;
11.4. O Tempo de resposta não deve ultrapassar 8ms;
11.5. Deve possuir, pelo menos, uma interface VGA ou HDMI;
11.6. Deve possuir interface de vídeo compatível com o computador entregue.
11.7. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136;
11.8. O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado;
11.9. Deverá possuir base com ajustes: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem), devendo ser do mesmo fabricante do monitor ofertado;
11.10. Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados;

12. SISTEMA OPERACIONAL

12.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO 64bits, em português do Brasil (PT-BR);
12.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
12.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

13. DIVERSOS

13.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento ou documento oficial do fabricante, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;
13.2. Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos;
13.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica;

13.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

14. COMPATIBILIDADE

14.1. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 10 (64 bits) ou comprovação através de acesso à página internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o sistema operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
14.2. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado de varejo;

15. GARANTIA

15.1. Deverá possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses do fabricante para os equipamentos ofertados (microcomputador e monitor), com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8x5, devendo ser comprovada através da apresentação do part number, service tag ou código de extensão da garantia junto ao fabricante.
15.2. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função;
15.3. A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante;
15.4. O tempo máximo de solução do equipamento será de até 3 dias, a partir da abertura do chamado. Caso não seja providenciado o término do reparo do equipamento no prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;
15.5. Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.

VALOR: R\$ 313.740,00 (trezentos e treze mil, setecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta da:

Órgão/Unidade: 08.01

Projeto/Atividade: 04.123.0809.1.011

Natureza de Despesa: 44905219000

Ficha/Fonte: 1118/19200010000

Órgão/Unidade: 20.01

Projeto/Atividade: 04.122.1841.2.169

Natureza de Despesa: 44905219000

Ficha/Fonte: 6629/19200010000

do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020.

PRAZO: Até 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020.

SIGNATÁRIOS: Alexandre da Vitória – Secretário Municipal de Modernização e Análise de Custos, Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda e Eduardo Fadini Silvestre – Proprietário da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-20.957/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 37/2020 – ID 843592

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as leis federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.913/2007 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 27.665/2018, HOMOLOGO a adjudicação, considerando a Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 37/2020, referente ao processo administrativo nº 51-17550/2020, tendo como objeto a Aquisição de Estereomicroscópio e Microscópio, em favor das empresas:

Empresa: N. C. CARVALHO EIRELI

CNPJ: 04.745.673/0001-21

Lote: 1

Valor total homologado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Empresa: HOSPMED COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 18.224.182/0001-40

Lote: 2

Valor total homologado: R\$ 7.100,00 (sete mil, cem reais).

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de dezembro de 2020.

ALEXANDRA DA PENHA ARAÚJO CRUZ

Secretária Municipal de Saúde Em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 39/2020 – ID 847500

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.913/2007 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 27.665/2018, HOMOLOGO a adjudicação, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 39/2020, lavrada pelo Pregoeiro, referente ao processo administrativo nº 51-17400/2020, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, de Forma Ininterrupta, durante 24 Horas, todos os dias da semana, com Fornecimento de Recursos Humanos, Tecnológicos e de Insumos necessários de acordo com a demanda das Unidades de Pronto Atendimento Municipais 24 Horas do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES. (Lote destinado à Ampla Participação entre todos os interessados), em favor da:

Empresa: HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS"
CNPJ: 27.192.590/0001-58

Lote: 1

Valor total homologado: R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de dezembro de 2020.

ALEXANDRA DA PENHA ARAUJO CRUZ
 Secretária Municipal de Saúde em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 DESENVOLVIMENTO URBANO**

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO torna público os Autos de Infração e a Notificação abaixo relacionados em virtude da recusa dos contribuintes em recebê-los ou impossibilidade de ciência pessoal.

Auto de Infração: **15925**

Infrator: **M. S. N. Alimentação Delivery**
 Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, 169
 Bairro: Santo Antônio
 CNPJ/CPF: 35.158.015/0001-67

Auto de Infração: **17871**

Infrator: **Sérgio Monteiro**
 Endereço: Rua Solimar Alves Leite, 44
 Bairro: Bela Vista
 CNPJ/CPF: 106.456.417-82

Notificação: **46640/2020**

Infrator: **Ana Mary Ramos de Sousa Ribeiro**
 Endereço: Rua da Paz, 04
 Bairro: Alto Amarelo
 CNPJ/CPF: 666.760.963-15

JONEI SANTOS PETRI
 Secretário de Desenvolvimento Urbano

FABIO GABRIEL MOREIRA
 Gerente de Fiscalização de Posturas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ESPORTE E LAZER**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 9936/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25931/2020

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 031/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 180/2019.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CONTRATADA: MATEL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de lâmpadas.

VALOR: R\$ 29,70 (Vinte e nove reais e setenta centavos).

NOTA DE EMPENHO: 14841/2020

FISCAL: Matheus Vasques Dardengo – Matrícula: 70821301 – Engenheiro Civil

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de dezembro 2020.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
 Secretária Municipal de Esporte e lazer
 Decreto n. 27.446

DATA CI

CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – Assembleia Geral Extraordinária – Edital de Convocação – Estão convocados os representantes legais do acionista único, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nomeados por meio do Decreto Municipal nº 29.580/2020 que integram o Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI a se reunirem para participarem da 10ª Extraordinária a realizar-se no dia 29 de dezembro de 2020 às 15:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **QUORUM DE VOTAÇÃO:** a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. **1- PENDÊNCIAS CONTÁBEIS; 2- INVENTÁRIO/PATRIMÔNIO; 3- AUDITORIA INDEPENDENTE; 4- VALE ALIMENTAÇÃO; 5- SEGURO SAÚDE; 6- VALORES EM ABERTO DAS SECRETARIAS; 7- OFÍCIO COM SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA SEMFA SOBRE A EXTINÇÃO DA DATA CI.**

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2020.

ANDRÉ FERRARI FONSECA
 Presidente do Conselho de Administração da DATA CI.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3235/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 7676/2019 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos da Lei 7676/2019 e suas alterações, a pedido do mesmo, o servidor efetivo, RONALDO CRUZ GARCIA JÚNIOR, da Função de Confiança de Supervisor de Informática – Infraestrutura e Software, a partir de 31/12/2020.

Art. 2º - Publique-se para que produzam todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de dezembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
 Presidente

PORTARIA Nº 389/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, o servidor comissionado, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº (geral) 7289/2020:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
JOYCE TEODORO DOS SANTOS	Assessor Gabinete Parlamentar	15	18/12/2020	01/01/2021	02/01/2021

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de dezembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 390/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO VEREADOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao vereador, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº (geral) 7278/2020:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
DIOGO PEREIRA LUBE	Vereador	10	21/12/2020	30/12/2020	31/12/2020

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de dezembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 391/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a que tem direito, aos servidores efetivos, mencionados abaixo, nos termos do art. 70, § 3º, II, da Lei 4009/94:

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Usufruto	Retorno
ADRIANA DA SILVA SAMPAIO	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	03/02/2021

ADRIANA PESSIM DE OLIVEIRA	03/01/2020 a 02/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	10/02/2021
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	12/01/2020 a 11/01/2021	12/01/2021 a 10/02/2021	11/02/2021
ARLETE Mª DOS ANJOS CARVALHO	11/01/2020 a 10/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	10/02/2021
CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	03/02/2021
IRENE POZZI MACHADO MORAES	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	03/02/2021
MARIA ELENA CANSIAN A. SILVA	27/09/2019 a 26/09/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	03/02/2021
REGINALDO TADDEI FIÓRIO	01/04/2019 a 31/03/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	03/02/2021
ROGÉRIO CORRÊA	03/01/2020 a 02/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	03/02/2021
TAMARA MOURETH ROSA	04/12/2019 a 03/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	03/02/2021
WAGNER BAPTISTA RUBIM	01/04/2019 a 31/03/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	03/02/2021
WILLIAN RIBEIRO DE SANT'ANNA	01/09/2019 a 31/08/2020	05/01/2021 a 22/01/2021	23/02/2021

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de dezembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO

Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

COMERCIAL DE ABRASIVOS SANTA ALICE LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ 07.497.617/0001-03 TORNA PÚBLICO QUE OBTEVE A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº114/2013 Com Validade Ate 17/11/2025 Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente – SEMMA - Por Meio Do Protocolo Nº 33797/2013, Para A Atividade: 18.06 Terraplenagem (Corte E/ Ou Aterro), Exclusivamente Quando Vinculada À Atividade Não, Sujeta Ao Licenciamento Ambiental (Exceto Para Terraplenagem Executada No Interior Da Propriedade Rural E Com Objetivo Agropecuário, Inclusive Carreadores) Localizada Na Rodovia Cachoeiro X Alegre, Sn Es482, Fazenda Morro Grande, Morro Grande, Cachoeiro De Itapemirim-ES

Protocolo: 8602020FAT

DAM: 3504779



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.